

Banco de Portugal

Carta Circular nº 12/2001/DSB de 23-05-2001

ASSUNTO: Cobertura das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência.

Como é do conhecimento de V.Exas., encontra-se em preparação um conjunto de alterações ao Aviso nº 6/95, alterações estas que se conta venham a ter efeitos a partir do início do 2.º semestre do corrente ano.

Considerando que, entretanto, algumas instituições suscitaram a possibilidade de vir a ser autorizada a relevação, contra resultados transitados, de acréscimos de responsabilidades por reformas antecipadas, informa-se que:

a) É permitida essa relevação relativamente a reformas já efectuadas no presente exercício e até ao mês anterior ao da entrada em vigor do Aviso que irá alterar o Aviso nº 6/95, desde que, por virtude dessa afectação, o saldo global das contas de resultados transitados não passe a negativo, devendo ser feita referência expressa a este procedimento no anexo às contas anuais;

b) A mesma relevação poderá, casuisticamente, ser apreciada pelo Banco de Portugal relativamente, quer às situações referidas na alínea anterior mas de que possa decorrer um saldo devedor na conta de resultados, quer a saldos que ainda permaneçam em contas de despesas com custo diferido e que sejam provenientes de exercícios anteriores, devendo nesses casos ser apresentada solicitação específica das instituições, acompanhada de parecer do órgão de fiscalização e do auditor externo, quando exista.

Enviada a:

Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.